



RECIBO DE RETIRADA

Razão social:	
Endereço:	
Telefone:	
Fax:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Contato (nome):	
Referência:	REGISTRO DE PREÇOS, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; CAPINA (MANUAL) E RASPAGEM, bem como a coleta e transporte dos resíduos produzidos na execução dos serviços, para suprir necessidades das Secretarias Municipais, conforme constantes nos Termos de Referência do presente Edital.
Recibo:	Recebi do MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2011 , cuja realização será às 08:00 horas, do dia 24/02/2011 , na Sala de Licitações à Rua Antonio Hortolani, 62-N-Sala 10- 2º Piso- Centro-Tangará da Serra-MT.

Edital composto de:

Condições Gerais do Pregão

Anexo I– Termo de Referência

Anexo II– Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo III– Modelo de Declaração de fato impeditivo

Anexo IV- Modelo de Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º-Const.Federal

Anexo V- Modelo de Declaração ME ou EPP's

Anexo VI- Modelo Declaração que não possui vínculo com Servidor Público

Anexo VII– Modelo declaração de que a Licitante visitou o local das obras e tomou conhecimento de todas as informações

Anexo VIII- Minuta da ARP-Ata Registro de Preços

Anexo IX– Modelo de Proposta

Tangará da Serra,...../...../2011

Assinatura

Retirada do Edital Via Internet

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para o Departamento de Licitações, através do fone/fax (xx)65-3311-4820.

A não remessa do recibo, exige a Pregoeira, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011
REGISTRO DE PREÇOS

Fundamento legal: Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 182/GP/2004, de 28 de Maio e 2004, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 258/GP/03 de 02.09.03 e da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Setor Interessado: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

Tipo: MENOR PREÇO, por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; CAPINA (MANUAL) E RASPAGEM, bem como a coleta e transporte dos resíduos produzidos na execução dos serviços, para suprir necessidades das Secretarias Municipais, conforme constantes nos Termos de Referência do presente Edital.

Prazo do Início da Prestação dos Serviços: 10 (dez) dias após a Ordem de Serviço.

1. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 24 de FEVEREIRO de 2011.

Hora: 08:00 horas-início do credenciamento (nos termos do item 4 e sub item 9.2.1).

Local: Sala de Licitações – Rua Antonio Hortolani, 62-N-Sala 10- 2º Piso- Centro-Tangará da Serra-MT.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 PROCESSO Nº 020/2011.

1.2 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº :
09 – Secretaria Municipal Infra Estrutura
2907- Manutenção da Limpeza Pública
33.90.39.00.99.999- Serv. Terceiros–Pessoa Jurídica

2 - DO OBJETO

2.1- O objeto desta licitação compreende **REGISTRO DE PREÇOS, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; CAPINA (MANUAL) E RASPAGEM, bem como a coleta e transporte dos resíduos produzidos na execução dos serviços, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme constantes nos Termos de Referência do presente Edital.**

2.1.1 – A Coleta e Transporte dos resíduos produzidos na execução dos serviços devem estar inclusos, dos preços dos serviços.

2.1.2 - O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.



2.1.2.1 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência, a partir da data da assinatura, até no **máximo 12(doze) meses de vigência total**.

2.2 - A quantidade máxima que poderá ser contratada através do presente procedimento será:

Itens	Serviços	Quantidade Máxima/ metro linear/mensal
01	Varrição de logradouros públicos e coleta em caçamba	486.460,00
02	Capina em canteiros e margens dos logradouros públicos e remoção em caminhão caçamba, na faixa de 0,5m	128.000,00
03	Raspagem de logradouros públicos e retirada do material em caminhão caçamba, faixa de 0,80 cm.	128,000,00

2.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.5. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (LC 123/2006)

3.2.1. Poderão participar do certame as micro e pequenas empresas, conforme estabelecido pela Lei complementar 123/2006 e condições abaixo:

I - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

II - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

III - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

IV - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

VI - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

VII - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no inciso VI, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

VIII - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



A) – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

B) – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

C) – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IX - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

X - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

XI – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.2.2– Para efeitos de utilização dos benefícios de que trata este capítulo, as licitantes deverão preencher e apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo V deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

3.3 - Não poderão participar do presente Certame:

- a) Empresas que estejam reunidas em consórcio, sob nenhuma forma;
- b) Empresa considerada inidônea por Órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda suspensa de licitar/contratar, com o município de Tangará da Serra e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- e) A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

5.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011
PROCESSO Nº 020/2011

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011
PROCESSO Nº 020/2011

5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

5.4.1. Para efeitos de autenticação de documentos, a Pregoeira e equipe de Apoio NÃO reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

5.4.2. A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 13:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições constantes do Anexo I, deste edital;
- d) O Prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura do processo licitatório;
- e) Valor da proposta, com preço em real, expresso em algarismos, incluindo todas as despesas, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução dos serviços;
- f) Declaração expressa da licitante de que o preço proposto compreende todas as despesas com maquinários, equipamentos específicos para a execução do objeto, mão de obra, encargos sociais, transporte, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços;
- g) Planilha de Preços, unitário, por metro /linear, preenchida e assinada pelo **responsável legal, técnico ou proprietário da empresa**, (modelo Proposta-Anexo IX.)
- h) A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração de que os serviços deverão ser entregues completos e nos termos fixados pelo Município.
- i) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, capazes de dificultar o julgamento e a apresentação das propostas implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- j) Para efeito de cálculo do valor do objeto, serão consideradas o **máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, no valor unitário;

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. No Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);
- b) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste sub item não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, inclusive a Procuração exigida no item 5.3, na "Proposta Comercial".

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) **prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
 - c.1) **Certidão de regularidade com a Fazenda Federal**(Certidão conjunta dívida ativa da União Contrib. Federais);
 - c.2) **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;**
 - c.3) **Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado** quanto à Dívida Ativa do Estado.
 - c.4) **Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;**
- d) **certidão de regularidade** de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) **certidão de regularidade** de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e dos seus Responsáveis Técnicos**, junto à entidade profissional competente (CREA-Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), válida na data da apresentação da proposta.

a.1) A licitante deverá possuir, **no mínimo um (um), Engenheiro Civil ou Sanitarista**, em seu quadro permanente.

- b) **Comprovação de aptidão**, através da apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** do profissional ou da empresa, para desempenho pertinente ao objeto licitado e compatível em características com o objeto da licitação, reconhecido pela entidade profissional competente, e disponíveis para a sua realização;

b.1) A comprovação da aptidão mencionada acima, dar-se-á através de provas que a licitante possui em seu quadro permanente (CTPS ou Registro de Empregados), na data prevista para a entrega da proposta, **Engenheiro Civil ou Sanitarista**, detentor de **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviços de característica semelhante.

§ 1º - Os responsáveis técnicos detentores dos Atestados de Capacidade Técnica exigidos acima deverão fazer parte do quadro técnico "permanente" da empresa, em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo "Contrato Social" em vigor, devidamente registrado no órgão competente, tratando-se de empregado a comprovação deverá ser feita através da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro;

§ 2º - Fica estabelecido que para o cumprimento de que trata o § 1º, não serão aceitos meros contratos particulares de prestação de serviços feito com profissionais, vez que tal situação não configura o mesmo como sendo do "quadro permanente" da empresa.

- c) **Declaração da licitante**, de que serão utilizados equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para os serviços.



- d) **Relação dos equipamentos e utensílios** necessários à execução do objeto da presente licitação e **declaração** formal, da licitante, de sua disponibilidade à data da assinatura do contrato, atendendo as exigências do Anexo I.
- e) **Declaração da licitante, de que possui disponibilidade de pessoal**, para a realização do objeto da licitação, com o compromisso formal, caso seja vencedora se responsabilizará pela execução do Contrato.
- f) **declaração** firmada pelo representante legal da licitante, de que **visitou os locais a serem prestados os serviços** e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, subscrita pelo representante legal da licitante (**modelo Anexo VII**).

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira será através da comprovação do Capital Social mínimo, registrado, integralizado e realizado, até a data do Pregão, **no percentual de 3,0% (três por cento)** do valor total estimado do presente Registro de Preços, que é **de R\$ 615.233,88**, (quinhentos setenta e um mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), para cada empresa, através de uma das alíneas: "a ou b", alternativamente:

- a) **Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial;**
- b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b.1.) em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme disposto na Lei Complementar 123/2006;
- c) **Certidão negativa de pedido de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição **não anteceda em mais de 60 (sessenta) dias** à data da apresentação das propostas.

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **declaração** subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração. (**conforme anexo III**);
- b) **declaração** firmada por seu representante legal do **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (conforme anexo IV)**;
- c) **declaração, ME ou EPP**, quanto ao interesse nos benefícios contidos na Lei 123/2006, para efeitos de licitação, quando e no que couber (**modelo anexo V**);
- d) **declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigente conforme expresso no inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93 (**modelo anexo VI**);

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF ou pelo Município de Tangará da Serra-MT., fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no sub-item 7.1.1, letras 'a', 'c' 'd' da HABILITAÇÃO JURÍDICA; sub-item 7.1.2, letras 'a' e 'b' da REGULARIDADE FISCAL, sub-item 7.1.4, letra 'a' da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO, do presente Edital. O referido CRC deverá conter a data de emissão e vencimento das certidões, se vencidas será necessária a apresentação de novas certidões.

8.2. Caso seja apresentado CRC - Certificado de Registro Cadastral que não esteja explicitado o capital (letra 'a' do sub-item 7.1.4) - A comprovação deverá ser feita mediante anexação de Certidão da Junta Comercial, atualizada.



8.3. Documentação com prazo de validade vencido constante nos subitens 7.1.2 letras: “a” (CNPJ), “c.1” (Certidão Conjunta Receita Federal), “d” (Contribuições Previdenciárias) e “e” (FGTS), ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.

8.4. As Certidões que não apresentem prazo de validade, exceto a Certidão Simplificada da Junta Comercial e CRC apresentados, deverão ter data de expedição inferior a 30 (trinta) dias, bem como a de Falência ou Recuperação judicial que deve ter no máximo 60(sessenta) dias de validade.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 9.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 9.1.2 - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 9.1.3 - abrir as propostas de preços;
- 9.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 9.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta
- 9.1.7 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 9.1.8 - declarar o vencedor;
- 9.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 9.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 9.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9.2. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital **e, em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. A análise das propostas pela Pregoeira, subsidiada tecnicamente por técnico da SINFRA e Assessoria Jurídica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as descrições, prazos e condições fixados no Edital;
- b) As propostas escritas que apresentarem preços superiores ao descrito no Termo de Referência, serão desclassificadas.
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) **a proposta deverá conter, obrigatoriamente, PREÇO UNITÁRIO e TOTAL, por metro/linear, expressos em reais, bem como todas as especificações do objeto.**

9.4.1. No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.4.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4.3. Considerando que a empresa a ser contratada capacidade tem capacidade para a execução do objeto do presente certame licitatório, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que fazem parte do presente Edital, como pretexto para pretender demais cobranças ou alterar a composição dos preços unitários;



9.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância da seguinte forma:

9.5.1. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução entre os lances, incidirá sobre o preço total do objeto, por item, **livremente**.

9.5.2.1. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.5.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.5.4. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente de preços, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.5.5. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.

9.5.6. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.5.6. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.6. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.7. Eventuais falhas, omissões ou outras irregulares nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.7.1. O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante, exceto nos casos dispostos no subitem 8.3.

9.7.2. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.

9.7.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.9. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, **que nos termos da Lei 10.520/2002, será analisada somente ao final do certame**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo



intimidadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita considerando-se a **totalidade do objeto, por ITEM.**

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **por preço unitário, por ITEM;**

11.2. A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços**, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à **penalidades legais, além de que o fornecimento dos serviços está estritamente vinculado às referida assinatura, bem como sua publicação legal.**

11.2.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

11.2.1.1. A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

11.2.1.1.1. Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado, no presente edital.

11.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento dos serviços, ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Inexecução contratual pelos primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

11.3.2. Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

11.4. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

11.5. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

11.6. A existência do preço registrado **não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

11.7. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 258 de 02/09/2003.



12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretaria, que emitirá Termo de Recebimento dos Serviços, e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

12.4. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acrescidos que a Secretaria, venha a realizar nas aquisições registradas.

13. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. Para fornecimento dos serviços registrados nesta Ata será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

13.1.1. O município emitira Ordem de Serviços e as **medições serão feitas mensalmente**.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante Termo de Recebimento da Prestação de Serviços, emitido pela Secretaria ordenadora da despesa, em 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal de Serviços, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

13.2.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13.3. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade, vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 13.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preço, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.3, ou se recusar a assinar a referida Ata, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação para manifestar seu interesse na contratação, pelo preço registrado.

13.6. Caso não haja licitantes interessados, será realizada nova sessão pública do Pregão, com vista à celebração da contratação.

13.6.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.6.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal local, de circulação diária no município de Tangará da Serra e veiculação na Internet e no Diário Oficial do Estado.

13.6.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do item 9, deste ato convocatório.

13.6.4. Em nenhuma hipótese será aceita a sub-contratação do todo em de parte do objeto desta licitação.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. Os preços terão reajuste somente através de índice autorizado pelo Governo Federal, e este deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial.



15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

- 15.1. A Contratada obriga-se ao fornecimento dos serviços, conforme descritos no Termo de Referência.
15.1.1. Em nenhuma hipótese será aceita a sub-contratação total ou parcial dos mesmos.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

- a) Advertência;
- b) multa, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Responder por perdas e danos ocasionados à Prefeitura, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos.
- f) cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

16.2. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

16.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

16.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

16.5. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

17.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação Diário oficial do Estado e no site www.tangaradaserra.mt.gov.br, e comunicado via fax aos interessados, quando for o caso.

17.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação deste Município, após a celebração do ajuste.



17.6. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.6.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.6.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Tangará da Serra - MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Município de Tangará da Serra, aos dez dias do mês de Fevereiro do ano de Dois mil e Onze.

JÚLIO CESAR DAVOLI LADEIA
Prefeito Municipal



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; CAPINA (MANUAL) E RASPAGEM, bem como a coleta e transporte dos resíduos produzidos na execução dos serviços, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme constantes nos Termos de Referência do presente Edital.

2. DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS E DOS VALORES ESTIMADOS

2.1. Estima-se que a despesa da contratação ora proposta, será de aproximadamente R\$ 615.233,88 (seiscentos e quinze mil duzentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), previstas para o período de 12 (doze) meses.

2.2. A quantidade máxima que poderá ser contratada através do presente procedimento será:

Itens	Serviços	Quantidade Máxima/ metro linear
01	Varrição de logradouros públicos e coleta em caçamba.	486.460,00
02	Capina em canteiros e margens dos logradouros públicos e remoção em caminho caçamba, faixa de 0,5m.	128.000,00
03	Raspagem de logradouros públicos e retirada do material em caminho caçamba, faixa de 0,80 cm.	128.000,00

2.2.1. Os quantitativos constantes deste anexo são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame.

3- DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO

3.1. A Contratada obriga-se a prestar os Serviços, conforme descritos no Termo de Referência.

3.2. Para fornecimento dos serviços registrados nesta Ata será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

3.3. O município emitira Ordem de Serviços e as **medições serão feitas mensalmente.**

3.4. A licitante vencedora do certame, para a execução dos serviços, **deverá contratar no mínimo 29 funcionários, conforme planilha constante da Planilha de Composição de mão de obra, quadro nº**

3.5. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.6. O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretaria, que emitirá Termo de Recebimento dos Serviços, e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata vigorará por um período de **12(doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

4.2. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.



5. DAS FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias, após Termo de Constatção dos serviços, emitido pela Secretaria ordenadora da despesa, mediante nota fiscal, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

6.1. A Contratada obriga-se a Prestar os Serviços, conforme descritos no Termo de Referência.

6.2. Em nenhuma hipótese será aceita a sub-contratação total ou parcial dos Serviços.

6.3. A empresa, detentora da Ata, obriga-se a:

6.3.1. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços, conforme estabelecido no edital.

6.3.2. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros;

6.3.3. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

6.3.4. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a empresa detentora da ata a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

6.3.5. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na Prestação dos Serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

6.3.6. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

6.3.7. Responder por qualquer acidente de trabalho na Prestação dos Serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

6.3.8 Manter os locais de execução dos Serviços sempre e devidamente sinalizados;

6.3.9 Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na Prestação dos Serviços;

6.3.10. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a Prestação dos Serviços;

6.3.11. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

6.3.12. Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do Contrato e comunicar por escrito às Secretarias, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços. Após esse período, não caberá à detentora da ata, o direito de reclamar, seja em que tempo for, sobre quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente;

6.3.13. Promover a organização técnica e administrativa da Prestação dos Serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado;

6.3.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

6.3.15. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

6.3.16. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento ao detentor da ata, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pelo Município;

6.3.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local aos Serviços, bem como aos documentos relativos aos materiais entregues;

6.3.18. Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.3.19. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da Prestação dos Serviços da obra e do presente registro de preços;

6.3.20. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes aos serviços ora contratados;

6.3.21. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;



6.3.22. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;

6.3.23. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

6.3.24. Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados;

6.4. O objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já estabelecido, que só serão aceitos após constatação e recebimento efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim, caso não satisfaça às especificações exigidas, ou apresentam defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retificados no prazo de 48 horas, a partir da notificação.

7. PLANILHAS DE QUANTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E SALÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - MT
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Infra-estrutura

SERVIÇO: Varrição, capina e raspagem em logradouros públicos

LOCAL: Região Central entre as Ruas 02 e Rua 32 e Av Ismael José do Nascimento e Rua 19

Avenida Nilo Torres, Avenida Brasil, Avenida Tancredo Neves, Avenida Ismael José do Nascimento

PERÍODO DE CONTRATO: 14/04/2011 a 14/04/2012

PLANILHA DE QUANTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT. MENSAL	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.1	Varrição de logradouros públicos e coleta em caminhão caçamba	m	486.460,00	R\$ 0,07	R\$ 33.591,78
1.2	Capina em canteiros e margens dos logradouros públicos e remoção em caminhão caçamba, faixa de 0,5m	m	128.000,00	R\$ 0,07	R\$ 8.838,85
1.3	Raspagem de logadouros públicos e retirada do material em caminhão caçamba, faixa de 0,80cm	m	128.000,00	R\$ 0,07	R\$ 8.838,85
TOTAL MENSAL					R\$ 51.269,49
TOTAL ANUAL					R\$ 615.233,88

Tangará da Serra-MT, 03 de Fevereiro de 2011

Eng. Civil Ronaldo Diniz - CREA-MT 9.495/D
Secretaria Municipal de Infraestrutura



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO
(EQUIPE, TRIBUTOS E DESP. ADM)

CATEGORIA/SERVIÇO: Varrimento de Ruas e Capina
Cidade: Tangará da Serra - MT

	Insumos		Valor unitário mensal em R\$	Compos. Percen progo unitário	Valor Global mensal em R\$
1	Mão-de-Obra (A)				
1.1	Salário		17.747,40	34,62%	17.747,40
1.2	Total Salários		17.747,40	34,62%	17.747,40
2	Encargos Sociais (sobre*total"- 1.4)				
2.1	Grupo A	%			
2.1.1	- INSS	20,00	3.549,48	6,92%	3.549,48
2.1.2	- SESI ou SESC	1,50	266,21	0,52%	266,21
2.1.3	- SENAI ou SENAC	1,00	177,47	0,35%	177,47
2.1.4	- INGRA	0,20	35,49	0,07%	35,49
2.1.5	- SEBRAE	0,60	106,48	0,21%	106,48
2.1.6	- Salário Educação	2,50	443,69	0,87%	443,69
2.1.7	- Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	2,00	354,95	0,69%	354,95
2.1.8	- FGTS	8,50	1.508,53	2,94%	1.508,53
2.2	Grupo B	%			
2.2.1	- Férias	14,43	2.560,95	5,00%	2.560,95
2.2.2	- Auxílio Doença	0,05	8,87	0,02%	8,87
2.2.3	- Licença Paternidade	0,14	24,85	0,05%	24,85
2.2.4	- Faltas Legais	0,20	35,49	0,07%	35,49
2.2.5	- Acidente de Trabalho	0,04	7,10	0,01%	7,10
2.2.6	- Aviso Prévio	0,28	49,69	0,10%	49,69
2.2.7	- 13º Salário	10,85	1.925,59	3,76%	1.925,59
2.2.8	- Outros (especificar)				0,00
2.3	Grupo C	%			
2.3.1	- Aviso Prévio Indenizado	5,56	986,76	1,92%	986,76
2.3.2	- Indenização Adicional	0,54	95,84	0,19%	95,84
2.3.3	- FGTS nas resc. s/ justa causa 50%	4,25	754,26	1,47%	754,26
2.3.4	- Reflexo 13º e férias	1,07	189,90	0,37%	189,90
2.4	Grupo D	%			
2.4.1	- Incidência de "A" sobre "B"	9,30	1.650,51	3,22%	1.650,51
		83,01			
3	TOTAL (A) - Mão de obra + Encargos Sociais		32.479,52	63,35%	32.479,52
4	Outros Insumos e Equipamentos (B)				
4.1	- EPI's		638,00	1,24%	638,00
4.2	- EQUIPAMENTOS		2.000,00	3,90%	2.000,00
4.9	TOTAL (B) - Outros Insumos		2.638,00	5,15%	2.638,00
5	Demais Componentes (C)	%			
5.1	- Lucro	15,00%	5.267,63	10,27%	5.267,63
5.2	- Despesas Administrativas/Operacionais	8,00%	2.809,40	5,48%	2.809,40
5.3	TOTAL (C) - Demais componentes		8.077,03	15,75%	8.077,03
6	Tributos (D) - calculado sobre o total	%			
6.1	- PIS	1,65	845,95	1,65%	845,95
6.2	- COFINS	7,60	3.896,48	7,60%	3.896,48
6.3	- IRPJ	1,50	769,04	1,50%	769,04
6.4	- ISS	4,00	2.050,78	4,00%	2.050,78
6.5	- ICMS				
6.6	- CSSL	1,00	512,69	1,00%	512,69
6.7	TOTAL (D) - Tributos	15,75	8.074,94	15,75%	8.074,94
7	PREÇO (A + B + C + D)		51.269,49	100,00%	51.269,49
	VALOR MENSAL		R\$		51.269,49
	VALOR ANUAL		R\$		615.233,88

0,00%

Eng. Civil Ronaldo Diniz
CREA-MT 9.495/D



Composição de Pessoal e Salários

CATEGORIA/SERVIÇO: Varrição de Ruas e Capina
Cidade: Tangará da Serra - MT

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA					
LOGRADOUROS	EXTENSÃO (m)	VEL. DE VARRIÇÃO (HOMEM/DIA)	Nº DE SARJETAS	FREQUENCIA DE VARRIÇÃO / SEMANA	Nº DE GARIS
Avenida Brasil	5.000,00	1.000,00	4,00	3/6	10,00
Avenida Tancredo Neves	4.000,00	1.000,00	4,00	2/6	5,28
Avenida Ismael José do Nascimento	5.000,00	1.000,00	4,00	2/6	6,60
Avenida Nilo Torres	2.000,00	1.000,00	4,00	1/6	1,36
Ruas da Região Central (entre a Rua 02 e Rua 32 e entre a Rua 01 e Rua 19)	35.230,00	1.000,00	2,00	1/24	3,00
VALOR TOTAL	51.230,00				26,24

Profissional	Quant	Valor Unitário hora	Total de horas Trabalhadas	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Encarregado	1	4,83	220	1.062,60	1.062,60
Motorista	1	3,75	220	825,00	825,00
Servente e Ajudante-Varredores	27	2,67	220	587,40	15.859,80
VALOR GLOBAL MENSAL	29			2.475,00	17.747,40

* Valor Unitário Mensal com base na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2010/2011
SINDICATO DOS TRABALHADORES IND CONSTRUCAO CIVIL CUIABA

Tangará da Serra, 03 de fevereiro de 2011

Eng. Civil Ronaldo Diniz
Crea-MT 9495/D

Tangará da Serra-MT, 10 de Fevereiro de 2011

Paulo Porfirio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011

DECLARAÇÃO

Declaramos **Pleno atendimento aos requisitos de habilitação** para o Pregão Presencial nº 008/2011, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; CAPINA (MANUAL) E RASPAGEM, bem como a coleta e transporte dos resíduos produzidos na execução dos serviços,** para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme constantes nos Termos de Referência do presente Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 008/2011**, junto a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual, **SUSPENSÃO** ou declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 008/2011**, junto a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, que **não mantemos** em nosso quadro de pessoal **menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres**, não possuído ainda, **qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos**, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011

DECLARAÇÃO

(nome/razão social).....
inscrita no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr(a).....
portador(a) do RG nº.....e inscrito(a) no CPF sob nº.....**DECLARA,**
para fins do disposto no Edital de Pregão nº 008/2011, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei,
ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para
efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura
Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 008/2011**, junto a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



**ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL 008/2011**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação, no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 008/2011**, junto a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, que visitamos os locais e **tomamos conhecimento de todas as informações**, e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



**ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL 008/2011**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.788.239/0001-66, no ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JÚLIO CÉSAR DAVOLI LADEIA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade - RG nº 276.047-9 SSP/MT e CPF/MF nº 161.703.342-15, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra-MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2011**, homologado, RESOLVE registrar os preços das empresas:.....CNPJ N°....., para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; CAPINA (MANUAL) E RASPAGEM, bem como a coleta e transporte dos resíduos produzidos na execução dos serviços**, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme constantes nos Termos de Referência do presente Edital, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº s 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; CAPINA (MANUAL) E RASPAGEM**, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, onde a vencedora obriga-se a prestar os serviços, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive os quantitativos a seguir:

Itens	Descrição dos Serviços	Qtde. Máx.metros lineares	Empresa Vencedora	Valor Unit. (R\$)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços **terá a validade de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tangará da Serra-MT, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos serviços, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.
3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. No preço contratado deverão estar incluídos todos os custos de mão-de-obra, equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, transporte necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária, impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal. O preço ofertado deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste Contrato.



3.4. A contratante reterá 11% (onze por cento) sobre o percentual estabelecido na Legislação em vigor e Instrução Normativa do INSS do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura de Prestação de Serviço e recolherá a importância retida até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, em nome da contratada e em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo ser especificado na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo os valores referentes a: material equipamento ou serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. **As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.**

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. A presente Ata vigorará a partir da assinatura da mesma, pelo **período máximo de 12(doze) meses** ou prazo necessário à execução da quantidade de metros quadrados, e pelos prazos e quantidades estabelecidos pelas Secretarias, na Ordem de Execução dos Serviços, nos termos do Anexo I do edital.

5.2. Serão deduzidos da contagem do prazo contratual os dias considerados como impraticáveis à execução de serviços, por motivos de força maior, comprovados pela CONTRATADA e reconhecidos pela FISCALIZAÇÃO que os fará constar em relatório;

5.3. Considerar-se-á como “data de conclusão dos serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pelo CONTRATANTE do respectivo “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante Termo de Constatação da Prestação de Serviços, emitido pela respectiva Secretaria, em até 10 (dez) dias após a fatura, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

6.2. Os pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação de comprovação de Regularidade com a Fazenda Municipal, INSS e FGTS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1. Sem prejuízo das sanções ajustadas na Cláusula oitava, ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes multas:

7.1.1. O atraso na execução dos serviços implicará na cobrança de uma multa de R\$-1.000,00 (um mil reais), por dia de atraso, **não justificado** podendo tal valor ser abatido de eventuais créditos cujo recebimento a CONTRATADA tenha pendente.

7.1.2. Será aplicada a mesma multa diária prevista no item anterior, caso a CONTRATANTE não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços, até que seja sanada a irregularidade;

7.1.3. A mesma multa será aplicada em cada ocorrência efetivamente registrada, se, por qualquer modo, a CONTRATANTE impedir ou dificultar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO no acompanhamento da obra.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

8.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

8.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços nos prazos estipulados;

8.4. O atraso injustificado no início da execução dos serviços;

8.5. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

8.6. A sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

8.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



- 8.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 desta lei;
- 8.9. A decretação de falência ou a instalação de insolvência civil;
- 8.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 8.11. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 8.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 8.13. A supressão, por parte da administração em serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta lei;
- 8.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração por prazo superior 120(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas ate que seja normalizada a situação;
- 8.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes dos serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 8.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA - DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA E OBRIGAÇÕES

9.1. A direção técnica dos serviços, objeto deste contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constada na execução dos serviços, de acordo como estabelecido na legislação vigente;

9.1.1. A omissão ainda que eventual da direção técnica e administrativa, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento, mediante termo de Constatação dos mesmos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta ATA e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

11.1.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, obedecendo aos dispostos respectivos de cada item a ser contratado.

11.1.2. A Contratada deverá fornecer mão de obra, materiais e equipamentos e tudo o que for necessário para a perfeita execução dos respectivos serviços;

11.1.3. O entulho retirado pela Contratada deverá ser transportado e depositado, pela mesma, no aterro sanitário.

11.1.4. Executar os serviços objeto desta Ata, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas, utilizando-se de material de primeira qualidade, dentro das normas.

11.1.5. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, inclusive com os equipamentos de segurança, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

11.1.6. Afastar do local dos trabalhos e substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado ou contratado, cuja atuação ou permanência prejudique o prosseguimento regular dos trabalhos ou cujo comportamento seja julgado inconveniente pela FISCALIZAÇÃO;

11.1.7. Executar, às suas custas, os reparos ou refazimento dos serviços executados em desacordo com Contrato e seus anexos, sendo que, somente após a conclusão e recebimento de tais reparos, poderá ser procedida a medição correspondente;

11.1.8. Proceder, no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamento e outros seus pertences, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços considerados incluídos no preço deste Contrato;

11.1.9. Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que o CONTRATANTE julgue necessárias conhecer ou analisar;

11.1.10. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área de execução dos serviços ou fora dela;



11.1.11. Constatado dano a bens do CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

11.2. Se o CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

12. DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O Município de Tangará da Serra, através da Secretaria ordenadora da despesa, indicará um profissional de seu quadro técnico para atuar na fiscalização dos serviços, inclusive quanto à qualidade dos serviços representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem;

12.1.1. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo, especificações técnicas ou com imperfeições técnicas ou pela aplicação de equipamentos e materiais inadequados e fora dos padrões estabelecidos nas normas e procedimentos;

12.1.2. Poderá a CONTRATANTE solicitar que a CONTRATADA, por escrito, que a mesma afaste e substitua de imediato, o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma através da presente ATA.

13. DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, na presença de uma testemunha, para que produza seus jurídicos efeitos.

Tangará da Serra,de de 2011.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
JÚLIO CESAR DAVOLI LADEIA

CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2011

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

A Empresa _____ CNPJ nº _____, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, conforme segue:

FONE: (_____) _____ Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco _____

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE. MÁX. A SER CONTRATADA/MT LINEAR	VR. UNIT.(R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	Metros linear	Varrição de logradouros públicos e coleta em caçamba	486.460,00		
02	Metros linear	Capina em canteiros e margens dos logradouros públicos e remoção em caminhão caçamba, na faixa de 0,5m.	128.000,00		
03	Metros linear	Raspagem de logradouros públicos e retirada do material em caminhão caçamba, faixa de 0,80 cm.	128.000,00		

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial nº 008/2011 e ainda que:

- a presente tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens.

....., de de

Nome e Assinatura do Representante Legal
(constar demais exigências do item 6 do edital)

Data/assinatura